



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.862, de 13 de agosto de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ, entidade civil, sem fins filantrópicos, com sede na Rua Sá e Albuquerque 467, Jaraguá, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de agosto de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado em: 24.08.99
Maceió, Alagoas

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.862, de 13 de agosto de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MACEIÓ, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua São e Albuquerque 467, Jaraguá, nesta cidade .

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 13 de agosto de 1999.

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO

Reproduzido por incorreção

26/08/1999

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	